Campo Novo
DE RONDÔNIA

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂM
NO DIA 21 / 12 / 2009
CONFORME O RT. 87 DA LEI ORGÂNIC.
Geraldo Silva da Silva
Diretor de Departamento e
Assessoramento Legislativo

LEI N°503, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 21 / 12 / 2009
conforme Art. 87 da Lei Orgânica
Libia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria N° 014/2009/GAB - PMCNR

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA A DOAR UMA ÁREA URBANA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do Governo do Estado de Rondônia, uma área urbana de 240m², para Construção de 05 {cinco} salas de aula, na Escola Estadual 15 de Outubro, com as seguintes medidas e localização:

I – Frente: 04 m {quatro metros}, para com as Avenidas Tancredo Neves, e Avenida Costa e Silva.

II – Divisas com o lote da Escola 15 de Outubro com 60 m {sessenta metros}, e com o terreno do Pátio da Prefeitura com 60 m {sessenta metros}, lote este de propriedade deste Município.

III – Fundos: 04 m {quatros metros}, com Avenida Costa e Silva.

Art. 2º - O prazo para a referida instalação é de 12 meses, contado a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Caso o Governo do Estado de Rondônia não construa e coloque em funcionamento sua unidade no período estipulado no artigo anterior a área retornará para o Município, independente de qualquer notificação extra e/ou judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do projeto: Executivo Municipal